

PROCESSO ON-LINE Nº 2711/19

DATA: 16/04/19

PROTOCOLO Nº 16.068.117-9

DATA: 20/09/19

PARECER CEE/CEIF Nº 56/2020

APROVADO EM 16 /03/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR  
JAYME DA SILVA

MUNICÍPIO: SENGÉS

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Credenciamento. Autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Prazos: Credenciamento: dez anos, de 01/02/20 a 01/02/30 e Autorização da Educação Infantil: cinco anos, de 01/02/20 a 01/02/25.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte pelo Ofício nº 418-DPGE/Seed, de 24/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jayme da Silva.

Este Centro situa-se à Rua Cleonice do Carmo Malaquias de Souza, s/n, município de Sengés e é mantido pela Prefeitura Municipal de Sengés.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 161/19, de 25/07/19, do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 01/10/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4345/19, de 18/10/19, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSO ON-LINE Nº 2711/19

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

### (...) Justificativa para a oferta da Educação Infantil:

Venho por meio deste, justificar com relação a data de entrega do processo da oferta da Educação Infantil deste Estabelecimento de Ensino.

No início do ano letivo de dois mil e dezenove, segundo levantamentos e cadastros oriundos de entrevistas nos bairros próximos a escola, foram identificados em número considerável o interesses ao atendimento oferecido por esse Estabelecimento de Ensino.

Dessa forma, constatamos que há crianças que residem no bairro e proximidades em quantidades suficiente o que vem de encontro ao nosso interesse de atender turmas de Educação Infantil.

A oferta da Educação Infantil, presencial, tem a seguinte organização:

- I- Educação Infantil – Creche I – de 4 11 meses – Período Integral
- II- Educação Infantil – Creche II – 1 a 2 anos – Período Integral
- III- Educação Infantil – Creche III – de 2 a 3 anos – Período Integral
- IV- Educação Infantil – Creche Pré I – 3 a 4 anos – Período Parcial e Integral
- V- Educação Infantil – Pré II – 4 a 5 anos – Período Parcial

## PROCESSO ON-LINE Nº 2711/19

(...) **Criação da Instituição:** a instituição de ensino foi criada pela Lei Municipal nº 160/15, de 19/08/15;

(...) **Entidade Mantenedora:** Prefeitura Municipal de Sengés.

(...) **Alvará de Funcionamento:** vigente até 31/12/20.

(...) **Adequação do Espaço físico:**

### Espaço físico

A área de lazer que as crianças têm acesso é grande e com muito espaço adequado para a idade, no parquinho o espaço é grande ficando assim acessível para as brincadeiras, as salas são grandes o ambiente adequado para o tamanho deles, tendo espaço para se movimentar dentro da sala, fazer os trabalhos pedagógicos, para conseguir melhor desenvolvimento dos alunos, na sala da Brinquedoteca, tem os brinquedos adaptados a idade deles, com um espaço adequado para quantidade de alunos a ser atendido, ficando assim um ambiente próprio para o atendimento das crianças de acordo com a sua faixa etária, conforme Deliberação nº 02/14-CEE/PR;.

A comissão relatou que outros espaços também são adequados para a proposta do curso e destacou que:

**Observação:** A Secretaria Municipal disponibiliza para as crianças uniformes (a partir de 1 ano), toalhas de banho, carrinhos de bebê, produtos de higiene, fraldas, sabonete, escovas, pastas de dente entre outros.

**Salas para o Berçário (4 meses a 1 ano):** são duas salas grandes na entrada das salas prateleiras com divisórias para guarda das mochilas dos bebês, cubas de granito com uma torneira, estavam as choquinhas de beber água todas etiquetadas com nomes, caixinhas com as chupetas com os nomes, rádio, tapete persa grande

PROCESSO ON-LINE Nº 2711/19

E ainda:

**Brinquedoteca:** sala grande e espaçosa, com vários brinquedos armazenados em prateleiras, mesas e cadeiras, para meninas brinquedos grandes de cozinha, espelho grande, tapete persa, janelas de correr grandes com barra antipânico, com cortinas, paredes com placas de PVC, piso antiderrapante, forro removível com gesso acartonado revestido com uma fina película de PVC, com luminárias embutidas com grades de proteção, ar-condicionado, portas com visor e barra antipânico.

**Sala de Vídeo:** sala bem grande e espaçosa, com um tapete grande persa com várias almofadas, uma televisão embutida na parede, um espelho grande, janelas de correr grandes com barra antipânico, com cortinas, paredes com placas de PVC, piso antiderrapante, forro removível com gesso acartonado revestido com uma fina película de PVC, com luminárias embutidas com grades de proteção, ar-condicionado, portas com visor e barra antipânico.

(...) **Proposta Pedagógica:** Parecer nº 32/19, de 01/08/19, do NRE de Wenceslau Braz, com atendimento às Legislações Vigentes;

(...) **Regimento Escolar:** foi aprovado pelo Ato Administrativo nº 96/19, e Parecer nº 25/19, de 04/06/19, ambos do NRE de Wenceslau Braz;

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria** do Corpo de Bombeiros emitido em 17/05/19, com prazo de validade até 15/05/20;

(...) **Licença Sanitária:** com vigência até 09/08/20;

(...) **Equipe Administrativa e Equipe Docente:**

QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	OUTRAS ESPECIFICAR
Kátia Alves Rodrigues	Diretora	Pedagogia	-
Rosinete Aparecida dos Santos Camargo	Pedagoga	Pedagogia	-

RECURSOS HUMANOS – PESSOAL DOCENTE				
Educação Infantil				
NOME	TURMA QUE REGE	TURNO	HABILITAÇÃO	OUTRAS ESPECIFICAR
Amanda Camargo dos Santos	Creche I - B	Integral	Formação de Docentes	-
Cássia Cristiane A. do A. Siqueira	Creche I - A	Integral	Pedagogia	-
Gledistone Lessa Reis	Pré I	Vespertino	Pedagogia	-
Jean Carlos Alves da Silva	Creche III - B	Integral	Formação de Docentes	-
Joelma Andrade	Creche II	Integral	Pedagogia	-
Luana Savagin Jorge	Creche III - A	Integral	Formação de Docentes	-

PROCESSO ON-LINE Nº 2711/19

(...) **Quadro de previsão de matrícula:**

TURMA	TURNO	IDADE	QUANTIDADE	DOCENTES ( ESTAGIÁRIAS )	FORMAÇÃO
Creche I - A	Integral	04 meses/01 ano	10	Cássia Cristiane Alves do Amaral Siqueira	Pedagogia
				Jackeline Wiltenburg/Michele de Lima Medeiros	Pedagogia/Pedagogia
Creche I - B	Integral	04 meses/01 ano	10	Amanda Camargo dos Santos	Formação de Docentes
				Denise Moraes dos Santos/Lucimara Dias Ricardo	Pedagogia/Pedagogia
Creche II	Integral	01/02 anos	10	Joelma Andrade	Pedagogia
				Regiane da Silva Inmassu	Pedagogia
Creche III - A	Integral	02/03 anos	13	Luana Savaçin Jorge	Formação de Docentes
				Claudia Raphaela Apostólico	Pedagogia
Creche III - B	Integral	02/03 anos	13	Jean Carlos Alves da Silva	Formação de Docentes
				Célia da Luz Lemos dos Santos	Pedagogia
Pré I	Vespertino	03/04 anos	12	Gledistone Lessa Reis	Pedagogia

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/10/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que tanto a equipe de gestão como o corpo docente possuem habilitação, conforme as Deliberações nºs 03/13 e 02/14 – CEE/PR.

Os espaços pedagógicos possuem mobiliários adequados para a faixa etária pretendida.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura para o credenciamento e autorização para funcionamento da Educação Infantil.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jayme Silva, município Sengés, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de dez anos, de 01/02/2020 a 31/01/2030.

b) à autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jayme da Silva, município Sengés, mantido pela Prefeitura Municipal, prazo de cinco anos, de 01/02/2020 a 31/01/2025.

PROCESSO ON-LINE Nº 2711/19

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF